



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.444 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 6.902, DE 16 DE JANEIRO DE
2023 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 6.902, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I	
SÍMBOLO	VENCIMENTOS – R\$
CSC-CM01	R\$ 12.000,00 (NR)
CTMD - CM 01	R\$ 9.500,00 (NR)
CTAP - CM 01	R\$ 9.500,00 (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

